DECRETO N. 23.627, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa, passa à disposição, agrega Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, considerando o Decreto de 7 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, de 9 de janeiro de 2019, bem como o Ofício nº 78/2019/SEGEP-REOF, conforme Processo SEI nº 0031.008210/2019-05, e de acordo com o disposto na alínea “a”, inciso I do artigo 13 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

**Art. 1º.**Fica o CAP BM RE 0559-3FELIPE BERNARDO**VITAL** designado para desempenhar suas funções na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas do Estado de Rondônia - SEGEP, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2000, combinado com o inciso VI do artigo 17 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

**Art. 2º.** Fica o CAP BM RE 0559-3 FELIPE BERNARDO**VITAL** à disposição da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, de acordo com o inciso IV do artigo 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

**Art. 3º.** Fica o CAP BM RE 0559-3FELIPE BERNARDO**VITAL** agregadoao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QOBM, por ter sido nomeado para exercer função de natureza bombeiro militar na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas do Estado de Rondônia - SEGEP, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

**Art. 4º.** Fica o CAP BM RE 0559-3 FELIPE BERNARDO**VITAL**, na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para fins de controle e escrituração de alterações, disposto no inciso III, do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador